



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRITÂNIA

Gabinete do Prefeito



LEI N° 440/2021, DE 02 DE SETEMBRO DE 2021.

P u b l i c a ç ã o

Certifico para todos os fins de direito que o documento presente foi publicado no placard da Prefeitura no dia: 02/09/21 às 16:00 conforme determina o artigo 9º, § 1º de LOM. PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BRITÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, nos termos da Constituição Federal, Constituição Estadual e em especial da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Alípio José Leite, do Município de Britânia (GO), sito na Rua Vereador Edson Antunes Pereira Quadra 65 B lote 12. N.º 326, Centro Britânia (GO), e renomeia o Centro de Convivência do Idoso Alípio José Leite, para: CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS ALÍPIO JOSÉ LEITE, com o objetivo de fortalecer as relações familiares e comunitárias, promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizar o sentido de vida coletiva, e assegurar o atendimento das necessidades sociais do idoso, estimulando a sua integração junto à família e à comunidade.

Art. 2º - Fica renomeado o Centro de Convivência do Idoso Alípio José Leite para Centro De Convivência e Fortalecimento De Vínculos Alípio José Leite.

Art. 3º- Permanecem inalteradas todas as competências definidas na lei 409/2020, acrescidas a seguir.

Art. 4º - Para a consecução das finalidades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos desenvolvidas no renomeado Centro, este terá acrescida as seguintes competências:



Gabinete do Prefeito

I - Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;

II - Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;

III- Desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;

IV – Promoção de ambiência acolhedora;

V - Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e/ou na comunidade;

VI - Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;

VII- Promover eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;

VIII - Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;

Art. 5º - O Público atendidos pelo CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS ALÍPIO JOSÉ LEITE são:

I - Crianças de até 6 anos;



Gabinete do Prefeito



II - Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos;

III - Adolescentes de 15 a 17 anos;

IV - Jovens de 18 a 29 anos;

V - Adultos de 30 a 59 anos;

VI - Pessoas idosas, acima de 60 anos.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignados no orçamento vigente, suplementados se necessário e de recursos federais e estaduais.

Art. 7º - A Secretaria de Assistência Social designará servidores para o desenvolvimento das atividades do CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS ALÍPIO JOSÉ LEITE, visando o alcance dos objetivos, e articulará a vinda de outros funcionários junto aos seus parceiros e de outras pastas, quando necessário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE BRITÂNIA(GO), aos 02 dias de setembro de 2021.

Marconi Pimenta da Silva

Prefeito Municipal